

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 104/2018 PROCESSO Nº 147/2018

O Município de Itapoá/SC, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo Menor Preço global, EXCLUSIVA às empresas enquadradas na Lei Complementar nº 123/06 conforme estabelecido no item 4.1. do Edital, que será redigida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/06, Lei Complementar nº 147/2014 e Leis Municipais, consoante condições e especificações estabelecidas no presente Edital, e para conhecimento dos interessados, que até às 15h:30min receberá o protocolo dos envelopes no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura de Itapoá, e que às 16h:00min do dia 14 de dezembro de 2018, na sala do Setor de Licitações e Contratos, a Pregoeira Oficial do Município Sra. Fernanda Cristina Rosa, realizará a abertura dos envelopes devidamente protocolados, juntamente com o credenciamento, indispensável à participação no certame para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EVENTOS ESPORTIVOS COM APOIO TÉCNICO E OPERACIONAL PARA REALIZAÇÃO DO PROJETO VERÃO 2018/2019, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS. O Edital poderá ser retirado através do site www.itapoa.sc.gov.br no link "pregão", ou extrato no site www.diariomunicipal.sc.gov.br, ou até mesmo na Secretaria de Administração - Setor de Licitações e Contratos das 13h:00m às 19h:00m.

Itapoá, 03 de dezembro de 2018.

ANGELA MARIA PUERARI DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO MUNICIPAL Nº 3479/2018

SILAS SCHAFHAUSER SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL

PREGÃO Nº 104/2018 PROCESSO Nº 147/2018

<u>OBJETO</u>: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EVENTOS ESPORTIVOS COM APOIO TÉCNICO E OPERACIONAL PARA REALIZAÇÃO DO PROJETO VERÃO 2018/2019, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

1.	DO OBJETO E DATA DA SESSÃO PÚBLICA	
2.	PEDIDO E ENTREGA DO OBJETO	3
3.	DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	4
4.	DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	4
5.	DO CREDENCIAMENTO	
6.	DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES	6
7.	DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE	8
8.	DA SESSÃO DO PREGÃO	8
9.	DOS RECURSOS DA SESSÃO PÚBLICA	10
10.	DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL	11
11.	DO REAJUSTE E DO PAGAMENTO	11
12.	DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	11
13.	DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO	12
14.	A	
15.	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	12
16.	DOS ANEXOS	13
	ANEXO I – CREDENCIAMENTO	
	NEXO II – DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO	
ı	ANEXO III – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO	16
A	NEXO IV – RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL VIA INTERNET	17
ı	ANEXO V – MODELO PROPOSTA DE PREÇOS	18
ı	ANEXO VI – TERMO DE REFERÊNCIA	19
ı	ANEXO VII - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO	24
	ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE	31



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 104/2018 — PROCESSO Nº 147/2018 — CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EVENTOS ESPORTIVOS COM APOIO TÉCNICO E OPERACIONAL PARA REALIZAÇÃO DO PROJETO VERÃO 2018/2019, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 147/2018

PREÂMBULO

Modalidade: PRESENCIAL

Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL

Data Abertura: 14/12/2018.

Horas: 15h:30min - Entrega de envelopes

Local: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ – SALA LICITAÇÕES E CONTRATOS.

O Município de Itapoá, CNPJ nº 81.140.303/0001-01, através da Secretaria de Administração, por intermédio de sua Pregoeira Oficial, Sra. **FERNANDA CRISTINA ROSA**, designada pelo Decreto nº 3756/2018 de 29/08/2018, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, destinada ao recebimento de propostas para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EVENTOS ESPORTIVOS COM APOIO TÉCNICO E OPERACIONAL PARA REALIZAÇÃO DO PROJETO VERÃO 2018/2019, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS**, em conformidade com a Lei nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/1993, que regulamentam o art. 37, inc. XXXI da Constituição Federal de 1988.

1. DO OBJETO E DATA DA SESSÃO PÚBLICA

- 1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EVENTOS ESPORTIVOS COM APOIO TÉCNICO E OPERACIONAL PARA REALIZAÇÃO DO PROJETO VERÃO 2018/2019, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS. Informações sobre o objeto: Secretaria de Esporte, telefone (47) 3443-6405, das 07:30h às 18:00h.
- **1.2.** É de responsabilidade da licitante interessada o acompanhamento do processo pelos sites: www.itapoa.sc.gov.br e, www.diariomunicipal.sc.gov.br, até a data de divulgação do resultado da sessão pública, não se aceitando desconhecimento de publicações pertinentes.
- **1.3.** As sessões públicas deste Pregão ocorrerão na <u>sala da Administração</u>, na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Mariana Michels Borges, nº 201, em Itapoá (SC), <u>nas seguintes datas e horários</u>:
- **1.3.1.** Impreterivelmente até às **15h:30min do dia 14/12/2018**, <u>para recebimento e protocolo</u> no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura de Itapoá dos envelopes <u>nº 01</u> (Proposta de Preços/Termo de Referência) e <u>nº 02</u> (Documentos de Habilitação).
- **1.3.2.** Às 16h:00min do dia 14/12/2018, exclusivamente para o credenciamento e início da sessão de abertura dos envelopes de proposta e sessão de lances livres.
- **1.4.** <u>Os dois envelopes</u> com os documentos deverão ser <u>entregues e protocolados</u> no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura de Itapoá na data e horário definidos no item 1.2. ou remetidos por qualquer outro meio desde que respeitados a data e horário estabelecidos, não assumindo o Município de Itapoá qualquer responsabilidade por entrega fora do prazo no que importará em desclassificação para o certame.
- **1.5.** O Edital poderá ser retirado através do site: www.itapoa.sc.gov.br, link "pregão", e o extrato do edital na imprensa Oficial do Município site: www.diariomunicipal.sc.gov.br, ou na Secretaria de Administração Setor de Licitações e Contratos das 13h às 19h.

2. DO PEDIDO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DA ENTREGA DO OBJETO

- **2.1.** A empresa vencedora deverá prestar os serviços licitados pelo município não podendo estipular em sua proposta de preço, cotas mínimas ou máximas, para prestação do mesmo.
- **2.2.** O início dos serviços dar-se-á após a assinatura do contrato e da Ordem de Serviço emitida pela Secretaria de Esporte e Lazer

- **2.3.** O Contratante poderá determinar a substituição de qualquer serviço devido a defeitos ou incorreções, má fé do fornecedor, qualquer fato que comprometa a integridade do produto, ou desatendimento às especificações técnicas contratuais, desde que devidamente comprovados, devendo ser substituído em até 36 (trinta e seis) horas, sob pena de rescisão contratual e aplicação das sanções cabíveis.
- **2.4.** Todas as despesas inerentes ao cumprimento do disposto neste Edital são de responsabilidade exclusiva da empresa licitante, tais como: taxas e impostos, encargos e benefícios trabalhistas, eventuais danos e/ou prejuízos que venha a causar à Contratada ou a terceiros.
- **2.5.** A Prefeitura Municipal de Itapoá não tem responsabilidade direta, indireta ou solidária em qualquer ônus que a licitante venha a incorrer no cumprimento do contrato decorrente deste processo licitatório.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa decorrente da presente licitação corre por conta de dotação orçamentária:

Descrição	Cód.	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Proj/Ativ.	FR	Subelemento
Esporte	090	800	001	027	813	016	1013	01000000	333903999

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- **4.1.** Poderão participar deste Pregão empresas com ramo de atividade pertinente ao seu objeto, e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, devidamente enquadradas nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.
- **4.2.** A participação implica, na aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e leis aplicáveis.
- **4.3.** As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não incorrendo a Prefeitura Municipal de Itapoá em nenhum ônus, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- **4.4.** É vedada a participação nesta licitação, de empresa:
- 4.4.1. Suspensa ou impedida de licitar com a Administração;
- **4.4.2.** Aquelas declaradas inidôneas para licitar com a Administração Pública;
 - 4.5. Nos termos do art. 47, e art. 48, da Lei Complementar nº 123/2006, ficam o objeto enquadrados no limite estabelecido no inciso I, do art. 48 da respectiva lei, condicionados exclusivamente à participação de Micro Empresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP).

5. DO CREDENCIAMENTO

- **5.1.** No dia, horário e local designados para recebimento dos envelopes, as empresas participantes deverão se apresentar para credenciamento junto à Pregoeira com apenas um representante legal, o qual deverá estar munido da sua carteira de identidade (RG, CNH ou Carteira de Categoria Profissional) e dos documentos abaixo relacionados.
- **5.1.1.** A legitimidade da representação será demonstrada por um dos documentos abaixo, no seu prazo de validade e na abrangência de seu objeto:
 - a) Se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa (todos os documentos relacionados abaixo deverão ser apresentados por meio de cópia autenticada):
 - a.1) Pela Empresa Comercial: o contrato social vigente, com as alterações anteriores, ou a consolidação se houver;
 - a.2) Pela <u>Sociedade Civil</u>: a inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, devidamente registrado; ou
 - a.3) Pela <u>Sociedade Anônima</u>: a Ata da Assembleia Geral que aprovou o estatuto social em vigor e a ata da Assembleia Geral que elegeu seus administradores, comprovadas por meio de publicação legal; ou
 - a.4) As Firmas Individuais: o Registro Comercial ou Declaração de Firma Individual.

b) Se representante legal:

- b.1) Procuração (pública ou particular) da licitante, com poderes para que o procurador possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão, **COM FIRMA RECONHECIDA**, <u>anexando o original ou cópia autenticada de um dos documentos citados na alínea "a" ("a.1" a "a.4"), que comprove autoridade para credenciar, assim como o ramo de atividade da empresa; ou,</u>
- b.2) documento equivalente (Termo de Credenciamento Anexo I) da licitante, com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão, **COM FIRMA RECONHECIDA**,



anexando o original ou cópia autenticada de um dos documentos citados na alínea "a" ("a.1" a "a.4"), que comprove autoridade para credenciar, assim como o ramo de atividade da empresa.

- **5.1.2.** Declaração de Habilitação, na forma do Anexo II.
- **5.1.3.** Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo, na forma do Anexo III.
- **5.1.4.** As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem postergar a comprovação da regularidade fiscal limitado a 05 (cinco) dias úteis e ter preferência no critério de desempate no julgamento das propostas, nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar, **DECLARAÇÃO** que estão enquadradas como microempresa e empresa de pequeno porte (conforme o caso) juntamente com a **Certidão da Junta Comercial** que comprove a situação, para que exerçam a preferência no critério de desempate no julgamento das propostas de preços, conforme modelo **ANEXO VII**.
- **5.1.4.1.** As microempresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, e uma vez declarada vencedora do certame (Art. 43 § 1º), terá prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for **declarado vencedor do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- **5.1.4.1.1.** A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará decadência do direito à contratação (Art.42 § 2º), sem prejuízo das sanções previstas na Lei 8.666/93.
- 5.2. Disposições gerais sobre o Credenciamento:
- 5.2.1. NÃO SERÃO AUTÊNTICADOS DOCUMENTOS NO ATO DA SESSÃO.
- **5.2.2.** Na apresentação do Estatuto, Contrato Social ou inscrição do ato constitutivo em vigor e última alteração, se houver, deverá constar, além da denominação social, a identificação do ramo de atividade da empresa, que deverá ser compatível com o objeto licitado.
- **5.2.3.** Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.
- **5.2.4.** Será <u>desconsiderado</u> o documento de credenciamento **remetido dentro dos envelopes de "Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação".**
- **5.2.5.** A licitante que não se fizer representar na Sessão Pública do pregão deverá entregar na forma estabelecida, sob pena de não aceitação da proposta, um **3º (terceiro) envelope**, intitulado **"CREDENCIAMENTO"** contendo os documentos descritos nos itens 5.1.1, alíneas "a.1" á "a.4" e as Declarações que tratam os itens 5.1.2. e 5.1.3 (Declaração de Habilitação, na forma do Anexo II e Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo, na forma do Anexo III) contendo a mesma apresentação descrita na cláusula 6.1. deste edital.
- **5.2.6.** Caso o Contrato Social ou o Estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a procuração (Pública ou Particular) ou o documento de credenciamento (Anexo I), a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste Pregão, sendo a empresa desclassificada na fase de "Credenciamento".
- **5.2.7.** Somente as licitantes que atenderem aos requisitos dos itens 5.1.1, 5.1.2 e 5.1.3 terão poderes para formular verbalmente, na sessão, novas propostas e lances de preços, manifestar, após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões da Pregoeira, assinar a ata da sessão pública, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da licitante.
- **5.2.8.** O representante legal da licitante que não se credenciar perante a Pregoeira ficará impedido de participar da fase de lances verbais, da negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos e de representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes "Proposta" ou "Documentação" relativa a este Pregão.
- **5.2.8.1.** Nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração da maior oferta.
- 5.2.9. A licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro, ficando tácita sua concordância com os registros lançados na Ata.
- **5.2.10.** Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida a participação de outras licitantes mesmo com envelopes protocolados no prazo.
- **5.3** Somente em razão de interesse público poderá ocorrer à hipótese de aceitabilidade de recebimento de credenciamento de propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.

5.4 Não será permitido o uso do telefone celular ou qualquer outro meio de comunicação no momento da sessão de lances, haja vista que se exige do representante da empresa poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os atos relativos ao certame; desta forma deverão vir os representantes munidos com seus Lances Mínimos. Para maior agilidade da sessão de Lances.

6. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1. As licitantes deverão entregar os dois envelopes, devidamente fechados e identificados, até às **15h:30min do dia 14/12/2018** diretamente no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura de Itapoá, ou remetidos por qualquer outro meio desde que respeitados a data e horário estabelecidos, não assumindo o Município de Itapoá qualquer responsabilidade por entrega fora do prazo, com os seguintes dizeres na parte externa e frontal:

ENVELOPE 1: PREGÃO PRESENCIAL Nº 104/2018 — PROCESSO Nº 147/2018 — OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EVENTOS ESPORTIVOS COM APOIO TÉCNICO E OPERACIONAL PARA REALIZAÇÃO DO PROJETO VERÃO 2018/2019, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

Prefeitura Municipal de Itapoá/SC

"PROPOSTA DE PREÇO"

(Razão Social da licitante)

CNPJ/MF: E-mail: Telefone:

<u>ENVELOPE 2</u>: PREGÃO PRESENCIAL Nº 104/2018 - PROCESSO Nº 147/2018 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EVENTOS ESPORTIVOS COM APOIO TÉCNICO E OPERACIONAL PARA REALIZAÇÃO DO PROJETO VERÃO 2018/2019, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

"HABILITAÇÃO"

(Razão Social da licitante)

CNPJ/MF: E-mail: Telefone:

6.2 NO ENVELOPE 1 "PROPOSTA DE PREÇO" a licitante apresentará os documentos, conforme solicitado abaixo:

6.2.1 ANEXO V "TERMO DE REFERÊNCIA/PROPOSTA DE PREÇO" deverá ser apresentado:

- a) Em papel timbrado da licitante, devidamente datado e assinado pelo representante legal da empresa, com a reprodução fiel de todas as informações descritas no respectivo anexo, contendo inclusive e impreterivelmente a declaração de conhecimento e cumprimento do edital e seus anexos na forma descrita no anexo.
- b) Com todas as informações solicitadas no quadro superior corretamente preenchidas (endereço completo, CNPJ, Inscrição Estadual, dados bancários, etc..).
- c) Ser entregue no Envelope nº 1 Proposta de Preço, na forma impressa, apresentado devidamente assinado e rubricado em todas as folhas pelo representante legal da licitante;
- d) Contemplar o valor unitário e total para cada item, <u>respeitando os limites de valores máximos previamente</u> <u>estipulados para os itens e totais;</u>
- e) Considerar que no preço ofertado deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas que, diretas ou indiretas, incidam ou venham a incidir à empresa para o competente cumprimento do estabelecido neste Edital e contrato decorrente, sejam quais forem, constituindo assim o valor proposto, e sua eventual alteração através do processo licitatório, a única remuneração pelo objeto a ser contratado.
- f) Considerar que quaisquer custos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo o produto ser fornecido sem ônus adicional.
- **6.3 NO ENVELOPE 2, "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"** a licitante apresentará os documentos de habilitação, conforme solicitado abaixo.
- **6.4** A habilitação da licitante será comprovada mediante apresentação dos documentos abaixo relacionados para verificação de sua regularidade, com validade vigente se for o caso, e que passarão a compor o processo licitatório, devendo ser apresentados em <u>documento original ou por qualquer processo de cópia desde que autenticada via Cartório</u>



<u>ou na Prefeitura Municipal de Itapoá (por funcionário credenciado), ou ainda, quando publicados em órgão da imprensa oficial (NÃO SERÃO AUTÊNTICADOS DOCUMENTOS NO ATO DA SESSÃO)</u>.

6.4.1 Os licitantes que optarem por autenticação por servidor público do Município de Itapoá deverão se dirigir aos guichês do órgão de Gerência Tributária do Município com 01 (um) dia de antecedência da abertura da sessão pública do processo licitatório, tendo em vista o grande volume de trabalhos e atendimentos realizados pelo Setor (considerando o horário de expediente de seis horas diárias), onde quaisquer atrasos poderão prejudicar a empresa licitante no caso do prazo de entrega e registro dos envelopes no Setor de Licitações e Contratos, registro único que passará a contar como prazo legal para licitação, o qual será registrado em máquina especifica denominada protocolador de documentos, contendo: data, horário de entrega, e número do protocolo gerado.

6.4.2 Documentação relativa à Habilitação Jurídica:

- 6.4.2.1. Pela empresa comercial o contrato social vigente, com todas as alterações anteriores, ou a consolidação se houver;
- **6.4.2.2.** Pela <u>sociedade civil</u> a inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, devidamente registrado;
- **6.4.2.3.** Pela <u>sociedade anônima</u> a ata da Assembleia Geral que aprovou o estatuto social em vigor e a ata da Assembleia Geral que elegeu seus administradores, comprovadas por meio de publicação legal;
- **6.4.2.4.** As <u>firmas individuais</u> o Registro Comercial ou Declaração de Firma Individual.
- **6.4.2.5.** <u>Observação:</u> As empresas que apresentarem o Contrato social, Estatuto, Ata de Assembleia, Registro ou Declaração de Firma individual, cédula de identidade e CPF, no ato do credenciamento ficam dispensados nesta fase.

6.4.3. Documentação relativa à Regularidade Fiscal:

- 6.4.3.1. Comprovação de inscrição no CNPJ
- **6.4.3.2.** Certidão conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- 6.4.3.3. Certidão Negativa da Fazenda Estadual;
- **6.4.3.4.** Certidão Negativa Municipal de Tributos, da sede da empresa licitante;
- 6.4.3.5. Certidão de Regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- **6.4.3.6.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (incluído pela Lei nº 12.440, de 2011). OBS: A obtenção da certidão é eletrônica e gratuita, e encontra-se disponível no site www.tst.jus.br e em todos os demais portais da Justiça do Trabalho disponíveis na internet (Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho);

6.4.4. Documentação relativa à Regularidade Jurídica:

6.4.4.1. Declaração identificada e assinada pelo Representante Legal em atendimento ao Inciso V do art.27 da Lei 8.666/93, de que a empresa não possui em seu quadro, menores de dezoitos anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem em qualquer tipo de trabalho menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

6.4.5. Habilitação Técnica:

- **6.4.5.1.** Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidade e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em eventos realizados em cidades de no mínimo 16.000 mil habitantes.
- **6.4.5.1.1.** Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

6.4.6. Documentação Relativa à Qualificação Econômica - Financeira

- 6.4.6.1. Balanço patrimonial, acompanhado de notas explicativas e demonstrações contábeis do último exercício social, na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.
- 6.4.6.2. As empresas sujeitas à apresentação de Escrituração Contábil Digital (ECD) nos termos do art. 2º do Decreto Federal nº 6.022/2007, com a utilização do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), poderão apresentar em documentos impressos extraídos do livro digital o Balanço Patrimonial acompanhado das Notas Explicativas, a Demonstração de Resultado, os Termos de Abertura e Encerramento do Livro Digital e o Termo de Autenticação na Receita Federal, todos emitidos pelo Programa Validador e Autenticador (PVA).
- 6.4.6.3. O Balanço Patrimonial das Sociedades Anônimas ou por ações deverá ser o publicado no Diário Oficial, dentro do prazo estabelecido na Lei nº 6.404/76 em seu art. 132.

- 6.4.6.4. O Balanço Patrimonial das demais empresas deverá ser o transcrito do Livro Diário, indicando-se as folhas do Livro Diário, assinadas pelo contador da empresa, acompanhado de seus respectivos termos de abertura e encerramento, estes devidamente assinados pelo contador e pelo representante legal da empresa. O Balanço e os termos deverão estar registrados na Junta Comercial ou Cartório de Títulos e documentos, exceto os que utilizam o Sistema Público de Escrituração Digital (SPED).
- 6.4.6.5. No caso de empresas constituídas recentemente, estas deverão apresentar o Balanço de Abertura devidamente registrado e as demonstrações contábeis referentes ao período compreendido do início das atividades até data próxima à abertura das propostas.
- 6.4.6.6. A situação financeira da empresa licitante será aferida através da apuração do Índice de Liquidez Geral (ILG), Liquidez Corrente e Grau de Solvência (GS), representado pelos seguintes índices (apresentar os cálculos, devidamente assinados pelo representante legal da empresa e por contador devidamente inscrito no Conselho Regional de Contabilidade):

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

$$LC = \frac{AC}{PC}$$

$$SG = \frac{AT}{PC + ELP}$$

Onde: LG = Liquidez Geral

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo
PC = Passivo Circulante
ELP = Exigível a Longo Prazo
LC = Liquidez Corrente
SG = Solvência Geral
AT = Ativo Total

6.4.6.7. Somente serão habilitadas as licitantes que obtiverem:

 $LG \ge 1,00$ $LC \ge 1,00$ $SG \ge 1,00$

- **6.4.7.** Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor do Foro da sede da matriz da Pessoa Jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.
- 6.5. <u>Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.</u>
- **6.6.** Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação da licitante, e as certidões emitidas sem prazo de validade expresso, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias anterior à data de abertura do Pregão.
- **6.7.** O documento extraído via Internet, deverá ser apresentado no original, e será conferido junto ao site correspondente, ficando inabilitada a empresa licitante se comprovado informação incorreta.
- **6.8.** Se a documentação de habilitação, da <u>licitante vencedora</u> do item, não estiver de acordo com qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro a considerará inabilitada, podendo a mesma ficar impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, e poderá ser descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, no contrato, e das demais cominações legais, considerando que através da Declaração de Habilitação (**Anexo II**) ela declarou estar devidamente habilitada para o certame.

7. DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. (Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006).

- **7.1.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponde ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de certidão negativa.
- **7.1.2.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 7.1.1. implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- **7.2.** É assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte. (Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006)
- **7.3.** Na modalidade "Pregão" entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada realizada por empresa de grande porte.
- **7.3.1.** Para efeito do disposto no item 7.2., caracterizado o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
 - a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;
 - b) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada apresentando proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, terá a adjudicação daquele objeto em seu favor;
 - c) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item "b", serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 7.2., na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
 - d) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no item 7.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- **7.3.2.** Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 7.3.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- **7.3.3.** O disposto neste item 7.3 será aplicado quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8. DA SESSÃO DO PREGÃO

- **8.1.** Na data e horário designados neste Edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, a Pregoeira declarará aberta a sessão, anunciará as empresas que apresentaram os envelopes nº 1 (Proposta de Preços/Termo de Referencia), e nº 2 (Documentos de Habilitação) e dará início à fase de verificação dos documentos, inabilitando as empresas que as apresentarem divergente do solicitado.
- **8.2.** A proposta de preço (**Anexo V Termo de Referência/Proposta de Preços**), após abertura do certame, é considerada imutável não sendo possível qualquer tipo de correção e/ou alteração em suas informações. Será feita a devida conferência e análise da sua conformidade com as exigências do Edital e seus Anexos, sendo estas, na sequência, rubricadas pela Pregoeira, Equipe de Apoio e licitantes credenciadas.
- **8.3.** Na análise das propostas de preços, será desclassificada a empresa que:
- **8.3.1.** A tiver elaborado em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos;
- **8.3.2.** Apresentar preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação comprovando que os custos são coerentes com os de mercado;
- **8.3.3.** Apresentar proposta alternativa tendo como opção de preço ou marca, ou oferta de vantagem, baseada na proposta das demais licitantes.
- 8.4. A desclassificação da proposta da licitante importa sua preclusão na fase de lances verbais.
- 8.5. Definido a relação das licitantes credenciadas a Pregoeira fará divulgação verbal destas, lançando em ata.
- **8.6.** A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequencia dos lances seguintes.
- **8.7.** O lance sempre deverá ser inferior ao anterior ou da proposta de menor preço, podendo a Pregoeira, quando a seu critério julgar necessário, determinar o valor mínimo aceitável de redução dos lances, de forma a evitar lances de valores ínfimos que implicariam em demasiado tempo para definição do licitante vencedor.
- **8.8.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do seu último preço para efeito de ordenação das propostas.



- **8.9.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pela Pregoeira, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- **8.10.** Encerrada a etapa de lances a Pregoeira aplicará as disposições legais previstas às microempresas e empresas de pequeno porte, verificará a aceitabilidade do melhor preço ofertado, comparando-o com os praticados no mercado, estimando-se este por meio do custo médio obtido com os orçamentos previamente realizados para compor o preço médio.
- **8.11.** Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, a Pregoeira poderá negociar com as licitantes vencedoras objetivando melhor preço.
- **8.12.** Se, na negociação não for obtido preço compatível com o praticado no mercado, a licitante que ofertou o melhor preço será declarada vencedora e, após encerramento do certame a Pregoeira consultará o titular da Secretaria responsável pela licitação, para que se manifeste formal e motivadamente sobre a adjudicação do item, pela Pregoeira que, juntamente com a Equipe de Apoio registrará a aceitação do item em nova ata.
- **8.13.** Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas inclusive na fase de amostras, a Pregoeira poderá fixar prazo de até oito dias úteis para a apresentação de novos documentos, eliminando-se as causas referidas no ato inabilitatório ou desclassificatório.
- **8.14.** Não poderá haver desistência ou alteração de lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às sanções cabíveis.
- **8.15.** Caso não ocorram lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que a Pregoeira poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido melhor preço.
- **8.16.** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a licitante como vencedora, sendo-lhe adjudicado *a "posteriori"* o objeto, em documento próprio, condicionada a adjudicação à apreciação dos recursos sobre a sessão pública que porventura sejam impetrados, e cumprimento das condições habilitatórias.
- 8.17. A Pregoeira, sempre que julgar necessário negociará diretamente com a licitante para obtenção de melhor preço.
- **8.18.** Verificando-se o adiamento da sessão pública do Pregão, por razões fundamentadas, a Pregoeira determinará nova data para continuação dos trabalhos, ficando intimadas, no mesmo ato as empresas licitantes presentes e credenciadas no certame, e será lavrada ata, a ser assinada por todos os presentes, relatando todos os atos e fatos ocorridos até o momento da suspensão da sessão pública, inclusive os motivos do adiamento.
- **8.19.** Encerrada a fase de lances e de habilitação lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pela Pregoeira, licitantes credenciados presentes e membros da Equipe de Apoio. Os envelopes contendo documentos das licitantes inabilitadas ficarão de posse da licitadora, que os devolverá após consecução do processo licitatório ou os incinerará caso não sejam retirados no prazo fixado pelo Pregoeiro.
- **8.20.** O resultado final do certame será disponibilizado no site <u>www.itapoa.sc.gov.br</u> e <u>www.diariomunicipal.sc.gov.br</u>, e afixado no mural da Prefeitura Municipal de Itapoá, para intimação e conhecimento dos interessados.

9. DOS RECURSOS DA SESSÃO PÚBLICA

- **9.1.** Qualquer licitante, desde que motivadamente e ao final da sessão, após a Pregoeira abrir o tempo para recursos, poderá manifestar a intenção de recorrer de <u>atos da Pregoeira</u>, sendo suas justificativas aceitas, estas serão registradas resumidamente em ata e lhe será concedido o prazo de **3 (três) dias úteis** para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas a apresentar as contrarrazões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. A falta de manifestação importará a decadência do direito de recurso.
- **9.2.** O recurso contra a decisão da Pregoeira deverá ser apresentado em original, devidamente assinado pelo representante legal da empresa ou que possua poderes para tal, sob protocolo no Setor de Protocolo do Município, e importará a invalidação apenas dos atos insusceptíveis de aproveitamento, sendo adjudicado os itens não recorridos.
- **9.3.** Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à licitante vencedora, comunicando a empresa que recorreu, ou, se procedente o recurso a Pregoeira e a Equipe de Apoio providenciarão as correções necessárias através de nova ata, comunicando as empresas envolvidas na solução.
- **9.4.** A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento às empresas interessadas, através de publicação na imprensa oficial do Município através do site www.diariomunicipal.sc.gov.br, e ficará a cargo da licitante o

seu acompanhamento. Quando for o caso também será publicada no site <u>www.itapoa.sc.gov.br</u>, e para que nenhuma licitante ainda alegue desconhecimento poderá também a pedido do licitante ser enviada via e-mail.

9.5. A homologação da presente licitação compete ao Prefeito Municipal ou a pessoa cuja esta competência tenha sido delegada.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- **10.1.** Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou providência e de impugnar o Edital, aquele que não o fizer até o 2° (segundo) dia útil anterior à data de abertura do Pregão, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição nos prazos previstos em lei.
- **10.2.** Pedido de impugnação ao Edital deverá ser em original e formal, devidamente assinado pelo representante legal da empresa ou pessoa que comprove poderes para tal, e protocolado no Setor de Protocolo do Município e endereçado ao Pregoeiro em até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública. Se remetido via postal, com AR, deverá obedecer ao mesmo prazo. <u>Será ignorado pedido de impugnação que não atenda ao prazo legal, ou que se fizer via fax, e-mail.</u>
- **10.3.** Acolhida à petição será cancelado o processo licitatório, com publicação de novo Edital com as correções necessárias, reiniciando o prazo legal, ou publicado "errata" do Edital com as adequações desde que o erro não afete a formulação das propostas através do Anexo V.
- **10.4.** A solução do pedido de impugnação será comunicada ao requerente através de publicação na imprensa oficial do Município através da imprensa oficial do Município site www.diariomunicipal.sc.gov.br, e ficará a cargo da licitante o seu acompanhamento. Quando for o caso também será publicada no site www.itapoa.sc.gov.br, e mural da Prefeitura, e para que nenhuma licitante ainda aleque desconhecimento poderá também a pedido do licitante ser enviada via e-mail.

11. DO REAJUSTE E DO PAGAMENTO

- **11.1.** Os preços serão fixos e irreajustáveis pelo período de vigência do Contrato Administrativo decorrente deste processo licitatório.
- **11.2.** A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.
- **11.3.** Homologada a licitação e assinado o Contrato Administrativo, a Adjudicatária fará entrega do produto conforme solicitado por pessoa credenciada, juntamente com Nota fiscal eletrônica correspondente ao objeto.
- **11.4.** O prazo de pagamento será de até 10 (dez) dias úteis após a apresentação e aceitação da nota fiscal eletrônica pelo fiscal do contrato.
- **11.5.** Na ocorrência de rejeição da(s) nota(s) fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
- **11.6.** Para efeito de emissão da nota fiscal eletrônica, esta deverá ser emitida em nome da "Prefeitura Municipal de Itapoá", Rua Mariana Michels Borges, nº 201, Itapema do Norte, Itapoá (SC), CNPJ nº 81.140.303/0001-01, constando no corpo da nota a expressão "Pregão 104/2018 Processo nº 147/2018 OBJETO: Contratação de empresa especializada em eventos esportivos com apoio técnico e operacional para realização do Projeto Verão 2018/2019, conforme especificações constantes no edital e seus anexos".

12. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **12.1.** Se a Adjudicatária não celebrar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato ou instrumento equivalente, comportar-se de modo inconveniente na sessão pública, ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, poderá sofrer sanção de advertência, suspensão temporária de participar em licitação ficando impedida de contratar com a Prefeitura Municipal de Itapoá, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- **12.2.** Além das penalidades citadas, a licitante/contratada ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura e, no que couber, às demais penalidades referidas no capítulo IV da Lei nº 8.666/1993 e na minuta contratual em anexo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato (ou instrumento equivalente) e das demais cominações legais.



- **12.3.** O atraso injustificado na prestação dos serviços contratados sujeitará a Adjudicatária à multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor contratado.
- **12.4.** Se o total da multa atingir um valor igual ou superior a 10% (dez por cento) da contratação, a Adjudicatária poderá ser declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública.
- **12.5.** O descumprimento das obrigações e demais condições do Edital e seus Anexos, sujeitará a licitante às sanções legais cabíveis.
- **12.6.** Antes da aplicação de qualquer penalidade serão garantidos ampla defesa e o contraditório à licitante, por período a ser estabelecido, antes que haja decisão definitiva da Prefeitura Municipal de Itapoá.
- **12.7.** Acerca das multas a serem aplicadas à contratada, ficará retida a parte do pagamento a ela correspondente, sendo, posteriormente liberado em caso de absolvição e, definitivamente descontado do pagamento em caso de condenação na esfera administrativa.

13. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

- **13.1.** Homologada a licitação, a licitante vencedora será convocada para, no prazo de 03 (três) dias a partir da notificação, assinar o contrato, na forma do **Anexo VI**, podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, desde que ocorra motivo justificado.
- **13.2.** Quando a licitante vencedora não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, ou recusar-se a assiná-lo, o Pregoeiro a desclassificará, registrando na Ata pertinente, e convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão, para negociar diretamente com a proponente melhor classificada e posterior abertura do seu envelope "Documentos de Habilitação". Respeitado os procedimentos já definidos neste Edital, será declarada a(s) nova(s) adjudicatária(s) dos itens homologados à licitante desclassificada.
- **13.3.** Neste caso, a recusa injustificada da adjudicatária, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei, exceção feita às licitantes que se negarem a aceitar a contratação, fora da validade de suas propostas.
- **13.4.** Fará parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pela licitante vencedora e que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste Pregão, independentemente de transcrição.

14. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- **14.1.** O contrato terá início imediato à assinatura, com prazo de vigência de 4 (quatro) meses, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, da Lei 8.666/93. Os serviços deverão ser prestados a partir da emissão da Ordem de Serviço, emitida pela Secretaria de Esporte e Lazer
- **14.2.** A licitante vencedora deverá manter, na vigência do Contrato Administrativo, as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação, podendo a Prefeitura, a qualquer tempo, solicitar documentos que comprovem regularidade da Adjudicatária.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **15.1.** Empresas licitantes que retirarem o Edital através do site <u>www.itapoa.sc.gov.br</u> deverão, para possibilitar comunicações consideradas importantes por parte da Pregoeira, informar pelo informar pelo email: <u>licitacoes@itapoa.sc.gov.br</u>, os dados na forma do Anexo IV.
- **15.2.** Antes de aberta a sessão pública da licitação, o presente Edital e seus Anexos poderão ser alterados pela licitadora, no interesse público por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 21, § 4°, da Lei nº 8.666/93, bem como adiar ou prorrogar o prazo para início do certame aqui regulamentado.
- **15.3.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- **15.4.** É facultado a Pregoeira ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato inicial da sessão pública.
- **15.5.** Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Itapoá, nos casos previstos em Lei e motivadamente, o direito de a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revogar no todo ou em parte, bem como a sua homologação, sem que caiba aos licitantes qualquer direito a indenização.
- **15.6.** As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

- **15.7.** Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.
- **15.8.** É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte da execução do contrato, sem expressa anuência da Prefeitura Municipal de Itapoá e, em sendo autorizado não existirá qualquer vínculo contratual ou de responsabilidade entre eventuais empresas subcontratadas e a Prefeitura, perante a qual a única responsável pelo cumprimento deste Contrato será sempre a Adjudicatária vencedora deste certame licitatório.
- **15.9.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local retro estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário do Pregoeiro.
- **15.10.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- **15.11.** Só se iniciam e vencem prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Itapoá.
- **15.12.** O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- **15.13.** Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualização, bem como, não importem em vantagem a um ou mais licitantes em detrimento dos demais.
- **15.14.** A Adjudicatária é obrigada a aceitar, nas mesmas condições da licitação, os acréscimos ou supressões, nos termos estabelecidos no § 1º do inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- **15.15.** A Administração poderá, até a assinatura do contrato ou outro documento equivalente, inabilitar a licitante sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal da licitante. Neste caso, o Pregoeiro convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a proponente melhor classificada e posterior abertura do seu envelope "Documentos de Habilitação", respeitando os procedimentos já descritos neste Edital até que seja o objeto adjudicado à licitante declarada vencedora.
- **15.16.** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado a Pregoeira, por escrito e através do Protocolo Oficial do Município, no endereço: Rua Mariana Michels Borges, nº 187, em Itapoá (SC) ou no endereço eletrônico: protocolo@itapoa.sc.gov.br.
- **15.17.** Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o de Itapoá (SC), com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a se tornar.

16. DOS ANEXOS

São partes integrantes deste Edital, os seguintes anexos:

- **16.1.** Anexo I Credenciamento;
- **16.2.** Anexo II Declaração de Habilitação;
- 16.3. Anexo III Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;
- 16.4. Anexo IV Recibo de Retirada do Edital (via Internet);
- **16.5.** Anexo V Proposta de Preços;
- **16.6.** Anexo VI Termo de referencia:
- **16.7.** Anexo VII Minuta Contratual;
- **16.8.** Anexo VIII Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

Itapoá, 03 de dezembro de 2018.

ANGELA MARIA PUERARI DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO MUNICIPAL Nº 3479/2017

SILAS SCHAFHAUSER SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER

ANEXO I – CREDENCIAMENTO

À **Prefeitura Municipal de Itapoá** Rua Mariana Michels Borges, nº 201 Itapoá (SC)

CREDENCIAMENTO

Empresa:										
Endereço:										
CNPJ:										
	•		•		•		•			no C.P.F./M.F.
										. 8 destinado à
realização poderes pa	o do Proje	to Ver oferta	ão 2018/2 s, lances de	2019, con preço, rec	forme esp e correr de dec	e cificaçõ cisões do	ies consta Pregoeiro,	n tes no e renunciar a	dital e seus recurso, <u>assi</u>	acional para anexos, com nar o contrato
									, de	de 2018.
			Car	imbo, nom	e e assinatu	ra do rep	resente lega	al		
				(COM FIRM	IA RECONHEC	IDA EM CA	ARTÓRIO)			

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

À **Prefeitura Municipal de Itapoá** Rua Mariana Michels Borges, nº 201 Itapoá (SC)

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Empresa:	
Endereço:	
CNPJ:	
para a habilitação, quanto às condições de qu participar do Pregão nº 104/2018 DECLAR .	s penas cabíveis, que possui todos os requisitos exigidos no presente Edita ualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal par ANDO ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigênci xclusão do certame e aplicação de penalidades.
	, de de 2018
	
Carimbo	nome e assinatura do represente legal



ANEXO III – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

À **Prefeitura Municipal de Itapoá** Rua Mariana Michels Borges, nº 201 Itapoá (SC)

Ref. PREGÃO Nº104/2018 - PROCESSO Nº 147/2018 - OBJETO: CONTRATATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EVENTOS ESPORTIVOS COM APOIO TÉCNICO E OPERACIONAL PARA REALIZAÇÃO DO PROJETO VERÃO 2018/2019, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

DECLARAÇÃO DA INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Empresa:	
Endereço:	
CNPJ:	
órgão ou entidade da administração púb	peditiva, e que não estamos impedidos de participar de licitação em qualquica direta Federal, Estadual ou Municipal, e de que estamos cientes eriores, assinada pelo representante legal da licitante.
	, de de 201
Carimh	o, nome e assinatura do represente legal

ANEXO IV - RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL VIA INTERNET

À **Prefeitura Municipal de Itapoá** Rua Mariana Michels Borges, nº 201 Itapoá (SC)

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL VIA INTERNET

Informamos haver interesse em participar do **Pregão nº 104/2018** e para tanto registramos os dados de nossa empresa para eventuais contatos pela Pregoeira:

Nome:				
Endereço:				
CEP:	Cidade:		Estado:	
CNPJ/MF:		Telefone: ()		
Fax: ()		E-mail:		
Pessoa para contato:				
			, de	de 2018
	(Carimbo, nome e assinatura	do represente legal)		

(remeter via e-mail para o endereço eletrônico: licitacoes@itapoa.sc.gov.br)

ANEXO V - MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO Nº 104/2018 - PROCESSO Nº 147/2018 - OBJETO: CONTRATATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EVENTOS ESPORTIVOS COM APOIO TÉCNICO E OPERACIONAL PARA REALIZAÇÃO DO PROJETO VERÃO 2018/2019, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ - SC					
SECRETARIA MUNI	CIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				
PREGÃO N° 104/2018	PROCESSO ADMINISTRATIV	/O Nº 147/2018			
MODALIDADE: PRESENCIAL	ABERTURA: 14/12/2018.				
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL	HORA: 16h:00min (Sessão Pública)				
Proponente:					
CNPJ/MF:	Inscrição Estadual:				
Endereço:	E-mail:				
Cidade/UF:					
Fone:	Fax:				
Banco para receber crédito:	Conta Corrente:	Agencia:			
Representante Legal/ Procurador:	CNPF/MF nº:	CI.RG. nº:			

1. DO OBJETO:

1.1. CONTRATATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EVENTOS ESPORTIVOS COM APOIO TÉCNICO E OPERACIONAL PARA REALIZAÇÃO DO PROJETO VERÃO 2018/2019, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

LOTE 1	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	VALOR MÁX. UNITÁRIO	VALOR MÁX. TOTAL
1.1	CONTRATATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EVENTOS ESPORTIVOS COM APOIO TÉCNICO E OPERACIONAL PARA REALIZAÇÃO DO PROJETO VERÃO 2018/2019, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.	UN	1	R\$52.770,00	R\$52.770,00
				TOTAL MÁXIMO	R\$ 52.770,00

- 1.2. O valor total máximo dos serviços é de **R\$ 52.770,00 (Cinquenta e dois mil setecentos e setenta reais)** para o objeto.
- 1.3. A prestação de serviços de viabilização desse evento envolve as etapas de planejamento, organização, coordenação e acompanhamento, contemplando todos os serviços indispensáveis à plena execução do termo de referência desse evento, abrangendo apoio logístico, montagem, desmontagem e manutenção de toda infraestrutura demandada, para suprir as necessidades deste Munícipio, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

				- "		~				
Declaro que cumpro e concordo Minuta Contratual.	com todos os	itens	estabelecidos	no Edi	ital, esp	ecificações	constantes	neste	anexo (9
				_			de		de 2018	•
-	(Carimbo, no	me e	assinatura do	represe	ente lega	 al)				

ANEXO VI- TERMO DE REFERÊNCIA

PROJETO "Verão mais Lazer 2018/2019"

1. APRESENTAÇÃO

A prefeitura municipal de Itapoá, através da Secretaria de esporte e Lazer apresenta o Projeto Verão 2018/2019. O Projeto será desenvolvido na Praia das Pedras entre a segunda e a terceira Pedra no balneário Itapema do Norte, onde há maior concentração de turistas e veranistas. Tal projeto já é conhecido e apreciado por moradores e visitantes, por se tratar de atividade desenvolvida há muitos anos. A intenção é sempre melhorar e apresentar novas possibilidades e agregar maior número de participantes.

O presente Projeto não tem a intenção destacar atletas, mas sim de proporcionar momentos de Lazer e descontração para turista, veranistas e munícipes através de atividades esportivas de lazer, recreação e de competição, sem distinção de idade, gênero ou classe social.

As atividades serão desenvolvidas por profissionais qualificados e preparados pra atender ao público em geral com atitudes de empatia e responsabilidade.

2. JUSTIFICATIVA

Itapoá apresenta grande potencial turístico pelas suas belezas naturais, sua localização geográfica e pela hospitalidade de seu povo. O turismo é um dos pilares da economia do município, sendo responsável pela renda mensal de muitas famílias, renda esta alavancada com a alta temporada de verão, sendo de interesse geral a permanência por maior período de turistas e veranistas.

Receber bem os visitantes garante marketing gratuito, pela disseminação de experiências positivas vivenciadas durante a estadia no município.

As atividades a serem desenvolvidas deverão vir de encontro com as expectativas e necessidades de uma gama cada vez maior de participantes. Por isso, o planejamento será orientado e fiscalizado pela secretária Municipal de Esporte e lazer, visando cumprir os objetivos propostos neste projeto

3. OBJETIVO GERAL

Proporcionar condições, e momentos favoráveis para o bem-estar dos veranistas, turistas e comunidade local, sob os aspectos da atividade física, lazer e entretenimento, durante o a alta temporada.

4. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- ► Oportunizar a participação em atividades físicas de lazer, entretenimento e até de caráter competitivo aos turistas, veranistas, e público Itapoaense;
- Vivenciar nas diferentes atividades esportivas, momentos de autoconhecimento, interação, socialização e descontração;

5. CRONOGRAMA

Data	Atividades
27/12/2018 à 27/01/2019 Diariamente	Caminhada matutina uma hora por dia, no período matutino com alongamento antes e após a atividade, ginástica Aeróbica/dança uma hora por dia logo após a caminhada duas horas no final da tarde, começando; Atividades Esportivas (voleibol, futebol, frescobol, peteca, Spirobol); Jogos recreativos; empréstimo de materiais, slack line iniciante.
05 e 06/01/2019	Torneio de vôlei de praia masculino e feminino
12 e 13/01/2019	Torneio de Futevôlei masculino e Beach soccer Veterano
19 e 20/01/2019	Beach soccer sub 13 e sub 16 e livre feminino
26 e 27/01/2018	Torneio de Beach soccer livre masculino

6. RESULTADOS ESPERADOS

Participação massiva de moradores, turistas e veranistas. Quantificado através de planilhas de participação nas atividades de empréstimo de materiais.

7. DOS MATERIAS E ESTRUTURAS QUE DEVERÃO DISPONIBILIZADOS PELA CONTRATADA

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANTIDADE
01	TENDA PARA COBERTURA DO PALCO com metragem mínima de 10x10 metros, produzida em aço com encaixes e lona de alto padrão de qualidade, que possui fator de proteção solar e é impermeável e anti chamas na cor branca. Montagem e desmontagem por conta da contratada. Com apresentação de ART de montagem emitida pelo CREA/SC. E apresentação de laudo de que o material da lona é incombustível ou não propagante.	01
02	TENDA PARA COBERTURA DO PALCO com metragem mínima de 05x05 metros, produzida em aço com encaixes e lona de alto padrão de qualidade, que possui fator de proteção solar e é impermeável e anti chamas na cor branca. Montagem e desmontagem por conta da contratada. Com apresentação de ART de montagem emitida pelo CREA/SC. E apresentação de laudo de que o material da lona é incombustível ou não propagante.	01
03	EQUIPAMENTO DE SOM CONTENDO NO MÍNIMO: 1 mesa analógica de 12 canais de entrada, equalizador 2 bandas, 2 caixas de 2 vias composta por alto falantes de 15" 250watts rms e 1 drive de titânio de 150 rms 2 caixas de 3 vias composta por alto falante de 15" de 250 watts, 1 drive e 1 twitter, 2 caixas de retorno ativa alto falante de 12", 1 drive de titânio, 4 caixas de grave com alto falantes de 18", 2 potências de no mínimo 2000 watts rms em 2 omhs, 1 microfone sem fio, 1 microfone com fio, 1 notebook com mais de 10.000 musicas, 1 locutor profissional , 1 técnico de som, 30 metros de treliça de ferro galvanizado, 2 cabos PP de 10m, 2 cabos spkon, cabos XLR que for necessário para funcionamento. Com apresentação de ART da montagem funcionamento emitida pelo CREA/SC.	01 equipamento completo

8. DOS SERVIÇOS ESPECÍFICOS A SEREM PRESTADOS PELA CONTRATADA

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	FREQUÊNCIA
01	Monitoramento da quadra de Vôlei com preenchimento das fichas de controle e organização de duplas e sequência de jogos. Serviço prestado por um Estagiário de Educação Física ou Esportes.	8 h por dia
02	Monitoramento da quadra de Futevôlei com preenchimento das fichas de controle e organização de duplas e sequência de jogos. Serviço prestado por um Estagiário de Educação Física ou Esportes.	4 h por dia
03	Monitoramento da quadra de Futebol com preenchimento das fichas de controle e organização de duplas e sequência de jogos. Serviço prestado por um Estagiário de Educação Física ou Esportes.	8h por dia
04	Elaboração, organização e execução de atividades/jogos recreativos para crianças e adultos. Serviço prestado por um Estagiário de Educação Física ou Esportes.	4 h por dia
05	Locução e operação de som. Uma Pessoa com conhecimentos técnicos a cerca do funcionamento dos equipamentos, com boa dicção, comunicativo.	8 h por dia
06	Elaborar, organizar e ministrar aulas de ritmos. Serviço prestado por 2 profissionais de Profissionais de Educação Física. Com registro no Conselho Regional de Educação Física (CREF). Podendo ser os mesmos do <u>Item 7</u>	3 h por dia
07	Elaborar, organizar e acompanhar caminhada em grupo. Serviço prestado por 2 Profissionais de Educação Física com registro no Conselho Regional de Educação Física (CREF). Podendo ser os mesmos do <u>Item</u> <u>6.</u>	1 h por dia

Controlar empréstimo e devolução de materiais, fornecer informações sobre o projeto Verão e realizar inscrições para os torneios. Serviço prestado por um Estagiário de Educação Física ou Esportes.	8 h por dia
Remeter a Secretaria de Esporte e Lazer todos as fichas de controle devidamente preenchidas na semana.	Toda segunda-feira
Prestar contas e devolver todo o material fornecido pela Secretaria de Esporte e Lazer ao final do projeto, independente do estado de conservação.	Ao final do projeto
Recolher o lixo depositado nas lixeiras no espaço do projeto e colocar sacos limpos.	Durante o evento
Organização e arbitragem do torneio de Vôlei masculino e Feminino com no mínimo 2 árbitros e um mesário.	20 horas
Organização e arbitragem do torneio de Futvôlei masculino com no mínimo 2 árbitros e um mesário.	10 horas
Organização e arbitragem do torneio de beach soccer Masculino Veterano com no mínimo 2 árbitros e um mesário.	10 horas
Organização e arbitragem do torneio de beach soccer Masculino livre com no mínimo 2 árbitros e um mesário.	20 horas
Organização e arbitragem do torneio de beach soccer Feminino livre com no mínimo 2 árbitros e um mesário.	10 horas
Organização e arbitragem do torneio de beach soccer sub 13 e sub 16 com no mínimo 2 árbitros e um mesário.	10 horas
	projeto Verão e realizar inscrições para os torneios. Serviço prestado por um Estagiário de Educação Física ou Esportes. Remeter a Secretaria de Esporte e Lazer todos as fichas de controle devidamente preenchidas na semana. Prestar contas e devolver todo o material fornecido pela Secretaria de Esporte e Lazer ao final do projeto, independente do estado de conservação. Recolher o lixo depositado nas lixeiras no espaço do projeto e colocar sacos limpos. Organização e arbitragem do torneio de Vôlei masculino e Feminino com no mínimo 2 árbitros e um mesário. Organização e arbitragem do torneio de Futvôlei masculino com no mínimo 2 árbitros e um mesário. Organização e arbitragem do torneio de beach soccer Masculino Veterano com no mínimo 2 árbitros e um mesário. Organização e arbitragem do torneio de beach soccer Masculino livre com no mínimo 2 árbitros e um mesário. Organização e arbitragem do torneio de beach soccer Feminino livre com no mínimo 2 árbitros e um mesário. Organização e arbitragem do torneio de beach soccer Feminino livre com no mínimo 2 árbitros e um mesário. Organização e arbitragem do torneio de beach soccer sub 13 e sub 16 com no

9. DO CORPO TÉCNICO MÍNIMO (MÃO DE OBRA) A SER APRESENTADO PELA CONTRATADA

01	Engenheiro civil ou arquiteto para acompanhar a montagem da tenda.	Tempo necessário para montagem e avaliação
02	Engenheiro elétrico ou técnico em eletrotécnica para acompanhar a montagem dos equipamentos de som.	Tempo necessário para montagem e avaliação
03	Locução e operação de som. Uma Pessoa com conhecimentos técnicos a cerca do funcionamento dos equipamentos, com boa dicção, comunicativo.	8 (oito) horas por dia
04	Estagiários de Educação física ou Esporte para monitoramento das quadras esportivas e empréstimo de material	4 (quatro) estagiários 8 (oito) horas por dia
05	Profissional de Educação Física com registro no CREF para aulas de dança, ginástica e caminhada monitorada	2 (Dois) profissionais 4 (quatro) horas por dia
06	Arbitragem torneio de vôlei masculino e feminino 2 árbitros e 1 mesário. Com pleno conhecimento das regras do esporte.	3 (três) profissionais-20(vinte) horas 02 (dois) dias de trabalho
07	Arbitragem torneio de futevôlei masculino. 2 árbitros e 1 mesário. Com pleno conhecimento das regras do esporte.	3 (três) profissionais-10 (dez) horas 01 (um) dia de trabalho
08	Arbitragem torneio de beach soccer masculino veterano 2 árbitros e 1 mesário. Com pleno conhecimento das regras do esporte.	3 (três) profissionais -10 (dez) horas 01 (um) dia de trabalho
09	Arbitragem torneio de beach soccer masculino livre. 2 árbitros e 1 mesário. Com pleno conhecimento das regras do esporte.	3 (três) profissionais -20 (vinte) horas 02 (dois) dias de trabalho
10	Arbitragem torneio de beach soccer feminino 2 árbitros e 1 mesário. Com pleno conhecimento das regras do esporte.	3 (três) profissionais -10 (dez) horas 01 (um) dia de trabalho
11	Arbitragem torneio de beach soccer sub 13 e sub 16 2 árbitros e 1 mesário. Com pleno conhecimento das regras do esporte.	3 (três) profissionais -10 (dez) horas 01 (um) dia de trabalho

10. DAS OBRIGAÇÕES ESPECIFICAS DA CONTRATANTE

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL E SERVIÇO	QUANTIDADE/FREQUÊNCIA
01	Fornecimento e colocação das redes de proteção ao redor da quadra de futebol	01
02	Fornecimento e montagem do palco	01
03	Fornecimento e colocação dos suportes para rede de vôlei e Futevôlei	03 pares
04	Bolas de Vôlei	10 unidades
05	Bolas de Futebol	10 unidades
06	Bolas de espirobol	02 unidades
07	Bola de futevôlei	01
08	Jogos de Frescobol	10
09	Fita de demarcação Vôlei	01
10	Fita de demarcação futevôlei	01
11	Fita de demarcação Beach soccer	01
12	Coletes para times de futebol	12
13	Rede de Vôlei	03
14	Rede de Futevôlei	01
15	Rede de beach soccer	01 par
16	Guarda sol	03
17	Pranchetas	04
18	Canetas	20
19	Sacos de lixo	Quanto necessário
20	Fichas de controle esportivo e empréstimo de material	Quanto necessário
21	Lixeiras para área do projeto	04
22	Premiação (troféus e medalhas) para torneios	07 kits
23	Equipamento de Slack line	02
24	Mesas plásticas	04
25	Cadeiras plásticas	06
26	Disponibilizar um coordenador geral para o Projeto com formação em Educação física e registro no Conselho Regional de Educação Física (CREF).	8 h por dia

Itapoá, 03 de dezembro de 2018.

ANGELA MARIA PUERARI DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO MUNICIPAL Nº 3479/2017

SILAS SCHAFHAUSER SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER

ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO PREGÃO PRESENCIAL Nº 104/2018 – PROCESSO Nº 147/2018 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2018

Pelo presente instrumento particular que, entre si celebram, de um lado o MUNICÍPIO DE ITAPOA, inscrito no CNPJ/MF
sob nº 81.140.303/0001-01, com sede a Rua Mariana Michels Borges, nº 201, neste Município, aqui denominado
CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário de Esporte e Lazer, o Sr. SILAS SCHAFHAUSER, brasileiro,
solteiro, portador do CNPF/MF nº 025.066.759-22 e CI.RG nº 3.356.333-SSP/SC, residente e domiciliado à Rua 640, nº
898, Bairro: Balneário Brasília, neste Município, e de outro lado a Empresa, com sede à Rua, nº
– sala nº, Bairro:, na cidade de/, inscrita no CNPJ/MF sob o nº e Inscrição Estadual
nº, representada neste ato pelo sócio administrador Sr, portador do CNPF/MF nºe do
CI.RG nº, aqui denominada CONTRATADA, ajustam Contratação de empresa especializada em
eventos esportivos com apoio técnico e operacional para realização do Projeto Verão 2018/2019, conforme
especificações constantes no edital e seus anexos, e em conformidade com a autorização contida no processo
licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 104/2018 - PROCESSO Nº 147/2018 de acordo com a Lei
Federal nº 10.520/2002, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, e Lei Federal nº 8.078/90 e pelas
especificações e condições contidas nas cláusulas que sequem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DOS DOCUMENTOS

1.1. Faz parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os documentos e elementos que compõem o processo de licitação, cujo teor é de conhecimento das partes contratantes: Normas e Especificação da ABNT, CREA, INMETRO, e Proposta da Contratada, os anexos e os pareceres que formam o processo além das normas e instruções legais vigentes no país, que lhe forem atinentes.

PARÁGRAFO ÚNICO – Integra e completa o presente Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Edital de Licitação – Pregão nº 104/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO

- **2.1.** CONTRATATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EVENTOS ESPORTIVOS COM APOIO TÉCNICO E OPERACIONAL PARA REALIZAÇÃO DO PROJETO VERÃO 2018/2019, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.
- **2.2.** Ao assinar este Contrato, a **CONTRATADA** declara que tomou pleno conhecimento da natureza e condições locais onde serão executados os serviços objeto do presente Contrato. Não será considerada pela **CONTRATANTE** qualquer reclamação ou reivindicação por parte da **CONTRATADA** fundamentada na falta de conhecimento dessas condições.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- **3.1.** Os serviços serão executados de acordo com as condições contidas no **Processo nº147/2018**, os anexos integrantes do processo licitatório e a proposta apresentada pela Contratada, que originou o presente contrato, e que esta declara conhecer.
 - § 1º: A CONTRATADA deverá tomar as providências necessárias para evitar transtornos ao andamento normal dos trabalhos, durante a execução dos serviços.
- **§ 2º:** Todos os serviços a serem desenvolvidos deverão ser executados segundo os padrões e requisitos previstos nas normas pertinentes e vigentes do Município, e da Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT, e órgãos fiscalizadores CREA/SC, CREF, bem como as relativas à Segurança e Medicina no Trabalho.

CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO E DURAÇÃO DO CONTRATO

4.1. O contrato terá início imediato à assinatura, com término condicionado a 60 (sessenta) dias, a execução dos serviços será de 30 (trinta) dias corridos. O início dos trabalhos deverá ocorrer em 03 (três) dias corridos da emissão da ordem de serviço.

CLÁUSULA QUINTA: DO PREÇO

5.1. O preço total para o forn	ecimento do objeto deste cor	ntrato é o apresentado na p	roposta da CONTRATA	DA,
devidamente aprovado pela C	CONTRATANTE, o qual para	efeitos financeiros, fiscais e	orçamentários, totaliza	o valor de
R\$	().			

CLÁUSULA SEXTA: DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

6.1. Para fins de controle de consumo e orçamentário, a CONTRATADA encaminhará as CONTRATANTES, a

Fatura/Nota Fiscal da prestação de serviço, decorrentes da conclusão da etapa única do objeto, devidamente assinada pelo fiscal do contrato.

- 6.2. A medição será elaborada com base nos quantitativos e preços unitários constantes da proposta da CONTRATADA;
- **6.3.** A parcela fonte do serviço considerado incompleto, defeituosa ou fora das especificações do projeto, assim como das normas técnicas, não será objeto de medição;
- **6.4.** Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da CONTRATADA incluem todos os custos diretos e indiretos requeridos para execução do objeto contratado, constituindo-se na única remuneração devida;
- **6.5.1.** O Município de Itapoá reterá o correspondente ao ISS diretamente sobre o valor do contrato correspondente aos serviços executados, de acordo com o que estabelece a Lei Municipal Complementar nº 007/2003169/04, e prejulgado nº 1.815 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.
- **6.6.** A CONTRATADA deverá encaminhar à Secretaria de Planejamento e Urbanismo, o pedido de liberação da parcela. O pagamento ocorrerá após parecer favorável, em até 10 (dez) dias úteis.
 - § 1º: A CONTRATADA, deverá apresentar, juntamente com a(s) Nota(s) Fiscal(ais) ainda:
 - I- Certidão Negativa de Débito Federal.
 - II- Certidão Negativa de Débito Estadual de sua sede (matriz ou filial).
 - III-Certidão Negativa de Débito Municipal de sua sede (matriz ou filial).
 - IV- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
 - V- Certificado de Regularidade de Situação CRF do FGTS.
- **§** 2ª: As certidões para comprovação de regularidade só serão aceitas com prazo de validade determinado no documento ou com data de emissão não superior a cento e oitenta (180) dias.
- **§ 3º:** A não apresentação da documentação constante do parágrafo anterior resultará no sobrestamento do processo até que se regularize a situação.
- **6.7.** Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o INPC Índice Nacional de Preços de Consumidor.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO REAJUSTE

7.1. Os preços serão fixos e irreajustáveis, pelo período de 12 (doze) meses, sendo vedado qualquer tipo de reajuste com periodicidade inferior a tal período, de acordo com a lei n 10.192/2001.

CLÁUSULA OITAVA: DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

- **8.1.** O restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro, revisão, repactuação ou realinhamento contratual será regido conforme art. 65, inciso II alínea "d" da Lei Federal nº 8.666/93, e poderão ser alterados com as devidas justificativas, para restabelecer a relação que as partes pactuarem inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção inicial do contrato, mantidas as condições efetivas da proposta, teor do inciso XXI, do art.37, da Constituição Federal. A Administração poderá ampliar a remuneração devida ao contratado proporcionalmente a majoração dos encargos, se verificada e devidamente comprovada, e restaurar a situação originária, de modo que a **CONTRATADA** não arque com encargos mais onerosos e perceba a remuneração contratual originaria mente prevista.
- **8.1.1.** Para este restabelecimento de equilíbrio econômico financeiro deverá ocorre fato imprevisível quanto à sua ocorrência ou quanto as suas conseqüências; fato estranho às vontades das partes; fato inevitável; fato de causa de desequilíbrio muito grande no contrato instabilidade econômica governamental.
- **8.2.** O restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro, revisão, repactuação ou realinhamento contratual, poderá se dar a qualquer tempo desde que comprovado os pressupostos para sua efetivação.

CLÁUSULA NONA: DOS RECURSOS PARA ATENDER ÀS DESPESAS

A despesa decorrente da presente licitação corre por conta de dotação orçamentária:

DescriçãoCód. ÓrgãoUnid. FunçãoSubfunçãoProgramaProj/Ativ.FRSubelementoEsporte090008001027813016101301000000333903999

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** se obriga ainda a:

- 10.1. Manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la durante a execução dos servicos.
- **10.2.** Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste contrato ou parte dele, se for verificado vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de materiais empregados, conforme art. 69 da Lei nº 8.666/93.

- **10.3.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da **CONTRATANTE**.
- **10.4.** Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato, devendo manter, como membro da CIPA Comissão Interna de Prevenção de Acidentes do Trabalho, um elemento que esteja prestando serviços neste Contrato.
- **10.5.** A arcar com a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato.
- **10.6.** Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a Contratante.
- **10.7.** Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.
- **10.8.** Realizar os serviços com pessoal, seus empregados, devidamente capacitados e registrados segundo as normas da Lei ou terceiros devidamente contratados e habilitados pela CONTRATADA;
- **10.9.** Manter equipe técnica para a prestação dos serviços, assistência técnica e manutenção, durante o prazo de execução dos serviços;
- **10.10.** Pagar os ensaios, testes e demais provas, exigidos por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto deste contrato.
- **10.11.** Deter o ônus pela solidez e segurança do objeto deste contrato, assim como pela responsabilidade ético-profissional de sua perfeita execução, dentro dos limites estabelecidos pela lei, mesmo após o seu recebimento provisório ou definitivo.
- **10.12.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.
- **10.13.** Compete a **CONTRANTE** efetuar os pagamentos devidos a **CONTRATADA** de forma regular, mas se incorrer em atrasos fica estipulada a multa de 1,0% (um por cento) se exceder o prazo fixado, calculado sobre a fatura mensal do período.
- **10.14.** A correção monetária será pelo **INPC (IBGE)**, ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo em caso de extincão.
- **10.15.** A **CONTRATADA** se obriga a apresentação de cópias devidamente autenticadas dos contratos ou carteiras de trabalho, demonstrando o vinculo com a empresa **CONTRATADA**, e comprovantes de credenciais especificas de registro nos respectivos dos conselhos do corpo técnico **CONTRATADO**, entregues ao fiscal do contrato antes do inicio do evento, que deverão anexadas aos autos processo licitatório pelo fiscal do contrato impreterivelmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DOS EMPREGADOS DA CONTRATADA

- **11.1.** A **CONTRATADA** obriga-se a cumprir, quanto ao pessoal empregado no objeto de que trata este Contrato, a legislação pertinente, especialmente, quanto às obrigações previdenciárias, trabalhistas, de segurança, tributária, administrativa e civil.
- **11.2.** Obriga-se a contratada a afastar qualquer de seus empregados ou prepostos, quando solicitado pela **CONTRATANTE** mediante pedido fundamentado, em situações que provoquem riscos à segurança do pessoal próprio e/ou terceiros; e/ou ao patrimônio do Município e/ou terceiros; ou também em situações em que as determinações da fiscalização, objetivando a garantia da qualidade dos serviços, não estejam sendo obedecidas.
- **11.3.** É de total responsabilidade da **CONTRATADA**, a observância das normas relativas à Segurança e Medicina do Trabalho, que deverão estar em efetivo funcionamento, durante a execução do objeto deste contrato.
- **11.4.** As multas ou outras penalidades impostas à **CONTRATADA** pela Delegacia Regional do Trabalho deverão ser pagas pela mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

- **12.1.** Os materiais necessários à execução do objeto deste contrato serão fornecidos pela **CONTRATADA**, de acordo com as exigências técnicas e, principalmente, qualidade, devendo obedecer às especificações técnicas do edital e as referências e fabricantes apontados na proposta da contratada.
- **12.2.** A mão de obra de montagem e desmontagem, a responsabilidade dos encargos sociais e legais, alimentação e demais despesas para o bom andamento da execução deste objeto, é de inteira responsabilidade da Empresa **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS PENALIDADES E SANÇÕES À CONTRATADA

- 13.1. Pelo atraso e inexecução total ou parcial deste contrato, a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes sanções:
- 13.1.1. Multa

- **13.1.1. MULTA**, de 5% (cinco por cento) sobre o valor da proposta, no caso de suspensão dos serviços por mais de 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas.
- **13.1.2.MULTA** de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta, no caso de suspensão da prestação dos serviços por mais de 48 (quarenta e oito) horas ininterruptas.
- **13.2.** A superação do índice de falha previsto neste edital ensejará a rescisão contratual.
- 13.2.1. Advertência escrita.
- **13.2.2.** Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de firmar contratos com a **CONTRATANTE** pelo prazo de até dois anos, aplicada pelo Secretário Municipal responsável.
- **13.2.3.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a **CONTRATANTE** enquanto perdurarem os motivos determinantes da sanção ou até que seja requerida a reabilitação ao Secretário Municipal responsável, a qual será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a **CONTRATANTE** pelos prejuízos resultantes da infração.
- 13.3. A multa não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente este contrato e aplique outras sanções.
- **13.4.** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou da garantia de execução ou cobrada judicialmente.
- **13.5.** As sanções de suspensão temporária, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas juntamente com a de multa, facultada a defesa prévia da **CONTRATADA** no processo de licitação, no prazo de cinco dias úteis.
- **13.6.** Da aplicação de qualquer multa será a **CONTRATADA** intimada para recolhê-la aos cofres municipais no prazo de dez dias úteis.
- **13.7.** Nenhum pagamento de medição será efetuado à **CONTRATADA** se esta deixar de recolher qualquer multa que lhe for imposta, dentro do prazo previsto.
- **13.8.** A não assinatura do contrato, por parte da **CONTRATADA** por qualquer motivo, dentro do prazo fixado, implicará em eliminação, além da incidência de multa de 2,0% (dois por cento) do valor estimado do contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas no art. 81, da Lei 8.666/93.
- **13.9.** A **CONTRATANTE** através da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Itapoá, convocará a licitante vencedora para assinar o Contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da convocação, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei 8.666/93;
- **13.10.** A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Contrato, conforme estabelecido no subitem anterior, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades a que se refere a Lei 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE

- **14.** Neste contrato, são conferidas à **CONTRATANTE** as prerrogativas de:
- **14.1.** Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da **CONTRATADA**.
- **14.2.** Rescindi-lo, unilateralmente, nas hipóteses da declaração de nulidade do Contrato.
- 14.3. Fiscalizar a sua execução, diretamente, por preposto ou através de entidade conveniada ou CONTRATADA.
- **14.4.** Aplicar as penalidades previstas pela inexecução total ou parcial do ajustado.
- **14.5.** Ocupar, provisoriamente, bens móveis, imóveis, pessoal e serviços vinculados ao seu objeto, visando acautelar a apuração administrativa de faltas contratuais, praticadas pela **CONTRATADA**, bem como na hipótese de rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

- 15. Este Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas:
- **15.1.** Unilateralmente, pela **CONTRATANTE**:
- 15.1.1. Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação aos seus objetivos;
- **15.1.2.** Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto.
- **15.2.** Por acordo das partes:
- **15.2.1.** Quando conveniente à substituição da garantia de execução;
- **15.2.2.** Quando necessária à modificação do regime de execução do seu objeto, em face da verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originais;
- **15.2.3.** Quando necessário à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado.
- **15.4.** Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão deste para mais ou para menos, conforme o caso.
- **15.5.** Havendo alteração unilateral deste contrato que aumente os encargos da **CONTRATADA** a **CONTRATANTE** deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.
- **15.6.** As cláusulas econômico-financeiras e monetárias deste Contrato poderão ser alteradas, mediante prévia concordância da **CONTRATADA**.

- **15.7.** Na hipótese de modificação unilateral deste Contrato, as suas cláusulas econômico-financeiras deverão ser revistas para que se mantenha o equilíbrio contratual.
- **15.8.** Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação deste Contrato, o cronograma de execução será prorrogado por igual prazo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 16. O presente Contrato poderá ser rescindido:
- **16.1.** De forma amigável, por acordo entre as partes, desde que haja autorização escrita e fundamentada do Secretário Municipal responsável e conveniência para o município.
- **16.2.** Por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, desde que motivado, assegurado o contraditório e ampla defesa, precedido de autorização escrita e fundamentada do Secretário Municipal responsável e com base nos seguintes motivos:
- 16.2.1. O não cumprimento pela CONTRATADA de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- 16.2.2. O cumprimento irregular pela CONTRATADA de cláusulas contratuais, especificações, e prazos;
- 16.2.3. O atraso injustificado da CONTRATADA no início dos serviços;
- 16.2.4. A paralisação pela CONTRATADA dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- **16.2.5.** O desatendimento pela **CONTRATADA** das determinações regulares do servidor designado para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- **16.2.6.** O cometimento reiterado pela **CONTRATADA** de faltas na sua execução, anotadas pelo servidor designado pela **CONTRATANTE**;
- 16.2.7. A decretação de falência da CONTRATADA;
- 16.2.8. A dissolução da CONTRATADA;
- **16.2.9.** A alteração social, a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que prejudique a execução deste contrato;
- **16.2.10.** Razões de interesse público, invocadas pela **CONTRATANTE**, de alta relevância ao amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Secretário Municipal responsável e exaradas no processo administrativo a que se refere este contrato;
- **16.2.11.** A ocorrência, invocada pela **CONTRATANTE**, de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada e impeditiva da execução deste contrato.
- **16.3.** A rescisão com fundamento no item anterior acarreta as seguintes conseqüências, sem prejuízos de outras, previstas na Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, atualizada pelas Leis nº. 8883/94 e 9648/98;
- **16.3.1.** Assunção imediata pela **CONTRATANTE** do objeto deste contrato, no estado em que se encontrar, por ato próprio da **CONTRATANTE** e execução direta ou indireta;
- **16.3.2.** Ocupação e utilização pela **CONTRATANTE** do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados, precedida de autorização do Prefeito, podendo a **CONTRATANTE** dar continuidades à execução direta ou indiretamente;
- **16.3.3.** Saque pela **CONTRATANTE** dos valores dados em garantia, bem como dos seus acréscimos, para ressarcimento de eventuais prejuízos e despesas havidas com a rescisão.
- **16.4.** Por ato da **CONTRATADA**, desde que não tenha concorrido para a rescisão, garantido o contraditório e ampla defesa, quando a **CONTRATANTE**:
- 16.4.1. Não cumprir cláusulas deste contrato;
- 16.4.2. Cumprir irregularmente cláusulas contratuais;
- **16.4.3.** Suprimir parte do objeto que acarrete modificação do valor inicial atualizado, superior a 25% (vinte e cinco por cento);
- **16.4.4.** Atrasar por mais de 90 (noventa) dias os pagamentos devidos relativos ao objeto ou às parcelas deste, já recebidos ou executados salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem ou guerra, ficando assegurado à **CONTRATADA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até ser normalizada a situação;
- **16.4.5.** Alegar a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada e que impeça a execução deste contrato;
- **16.4.6.** Alegar razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Secretário Municipal responsável;
- **16.5.** Fundamentada a rescisão em um dos itens 16.4.3 a 16.4.6 deste contrato e desde que não haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:
- 16.5.1. Pagamento devido pelo que já estiver executado do objeto contratual até a data da rescisão;
- **16.5.2.** Pagamento do custo da desmobilização, mediante a efetiva comprovação.
- **16.6.** A **CONTRATANTE** rejeitará no todo ou em parte, o objeto ou parcela dele, cuja execução tenha sido realizada em desacordo com este contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA DECLARAÇÃO DE NULIDADE DO CONTRATO

17.1. A declaração de nulidade deste contrato opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que este, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

17.2. A nulidade não exonera a **CONTRATANTE** do dever de indenizar a **CONTRATADA** pelo que esta houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos, regularmente comprovados, contanto que não lhe sejam imputáveis, cabendo à **CONTRATANTE** promover a responsabilidade de quem deu causa à nulidade.

CLAUSULA DÉCIMA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO

O recebimento, a aceitação e a fiscalização do objeto deste contrato serão realizados Secretário de Esporte e Lazer, o Sr. **SILAS SCHAFHAUSER**, brasileiro, solteiro, portador do CNPF/MF nº 025.066.759-22 e CI.RG nº 3.356.333-SSP/SC, residente e domiciliado à Rua 640, nº 898, Bairro: Balneário Brasília, neste Município, pessoa designada pelo CONTRATANTE, sendo a mesma realizada, individual ou conjuntamente, para todos os efeitos;

- **18.1**. A verificação e a confirmação da efetiva realização dos serviços contratados serão feitas mediante registro pelo MUNICÍPIO em boletim de inspeção de serviços, com ciência da contratada, elaborado pelo fiscal de contrato, que identificará, quando for o caso, para efeito de glosa de faturas, as irregularidades cometidas durante a execução dos serviços.
- **18.1.1.** O recebimento dar-se-á de duas formas:
- I provisoriamente, no ato da execução do objeto, com o aceite na Nota Fiscal/Fatura.
- II definitivamente, em até 10 (dez) dias após o recebimento provisório, mediante termo circunstanciado aposto e anexado na Nota Fiscal/Fatura, após a constatação da adequação de cada parcela do objeto recebido às especificações constantes do processo que deu origem à nota de empenho, inclusive quanto à quantidade e qualidade.
- **18.2**. Caso o objeto recebido não atenda as especificações estipuladas neste Contrato e no respectivo processo licitatório, ou ainda, não atenda a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à **CONTRATADA (O)**, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a a sanar o problema no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
- **18.3**. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha sido sanado o problema, o órgão solicitante dará ciência à Procuradoria Jurídica Municipal, através de Comunicação Interna C.I, a fim de que se proceda a devida instauração procedimental, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades previstas neste edital e no presente contrato.
- **18.4.** A fiscalização por parte do município não exime a contratada de sua responsabilidade quanto à perfeita execução dos serviços e a observância a todos os preceitos de boa técnica.
- **18.5**. Toda comunicação entre a contratada e o município relacionada com os serviços deverá ser feita por escrito aos gerentes do contrato.
- **18.6**. Cumprido o objetivo do contrato, os serviços serão recebidos definitivamente, pela área gestora do contrato, mediante termo circunstanciado (termo de recebimento) assinado pelas partes, após decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no artigo 69, combinado com o inciso i, artigo 73 da lei no 8666/93.
- **18.7.** A fiscalização deverá anexar aos autos o processo licitatório os documentos transcritos na clausula 10.15 desse contrato.

CLÁUSULA NONA: DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES

19.1. Aplicam-se à execução deste contrato e aos casos omissos as normas da Lei nº 8.666, de 21.06.93, atualizada pelas Leis nºs. 8.883 de 08.06.94 e 9.648 de 27.05.98, os preceitos de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DO FORO

Para dirimir questões decorrentes deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Itapoá, com renuncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a se tornar.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente juntamente com as testemunhas nominadas.

NOME: CNPF/MF:	NOME: CNPF/MF:		
Testemunhas:			
CONTRATANTE MUNICÍPIO DE ITAPOÁ SILAS SCHAFHAUSER SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER FISCAL DO CONTRATO	CONTRATADA	Itapoá, de	2018.

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À

Prefeitura Municipal de Itapoá

Rua Mariana Michels Borges, nº 201 Itapoá (SC)

<u>REF.</u> **PREGÃO Nº 104/2018 - PROCESSO Nº 147/2018 - OBJETO**: CONTRATATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EVENTOS ESPORTIVOS COM APOIO TÉCNICO E OPERACIONAL PARA REALIZAÇÃO DO PROJETO VERÃO 2018/2019, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 147/2018. <u>DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE</u>

Empresa	
-	<u>o</u> :
CNPJ: _	
	mos, para efeito de participação no Pregão nº 104/2018 , que nossa empresa tem enquadramento como ()
	<u>IPRESA</u> () <u>EMPRESA DE PEQUENO PORTE</u> e, que em cumprimento ao § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº do complementar nº d
123/200	
	Em nosso capital não participa outra pessoa jurídica; Não somos filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
III.	Não temos no capital pessoa física que seja inscrita como empresário, ou seja, sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar 123/2006, em que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da lei acima citada;
IV.	Não temos titular ou sócio que participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, em que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da lei acima citada;
V.	Não possuímos sócio ou titular que seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da lei acima citada;
VI.	A empresa não é constituída sob a forma de cooperativa, (exceção às de consumo);
VII.	Não temos participação em capital de outra pessoa jurídica;
VIII.	Não exercemos atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
IX. X.	A empresa não é resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores; Não somos constituídos sob a forma de sociedade por ações.
Λ.	

(Carimbo, nome e assinatura do represente legal)